

União Cachoeirense de Mulheres - UCM

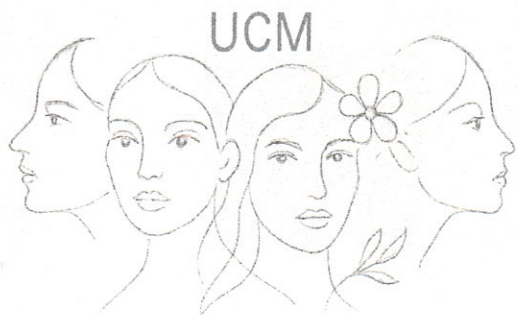
Fundado em 31/05/1992,
Rua Estevão Cardoso de Amorim, nº 12,
bairro Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim - ES,
CEP nº 29.302-460
CNPJ nº 39.287.842/0001-01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA COORDENAÇÃO GERAL E CONSELHO FISCAL DA UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES - UCM

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08:00 horas, reunidos em primeira convocação, na sede da União Cachoeirense de Mulheres -UCM, inscrita no CNPJ sob nº 39.287.842/0001-01, Rua Estevão Cardoso de Amorim, nº 12, bairro Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP nº 29.302-460, estavam presentes em assembleia Geral Ordinária as senhoras: Adriana Pessim de Oliveira – CPF 007.851.697-84, Marlene de Souza César – CPF 329.437.507-78, Maria Gorete Vieira Andrade – CPF 052.461.467-90, Bruna Rocha – CPF 151.852.317-00, Lecy Campos da Silva Lucas – CPF 080.812.057-30, Luzia de Cássia Soares Machado – CPF 027.704.947-40, Maria Nazareth Patrício de Oliveira da Silveira – CPF 106.507.377-17, Margareth Macedo Mancini Piassi – CPF 027.830.877-58, Leide Campos da Silva – CPF 034.652.637-07, para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação fixado na sede da associação em 15/09/2023 e por convite enviado via aplicativo whatsapp, quais sejam: **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA COORDENAÇÃO GERAL E DO CONSELHO FISCAL**, Assumiu a presidência dos trabalhos a Sr^a. Adriana Pessim de Oliveira, presidente da União Cachoeirense de Mulheres - UCM, que designou para secretariar os trabalhos a Sr^a. Maria Gorete Vieira Andrade, dando por instalada a assembleia. A presidente deu as boas vindas a todos e colocou o em pauta o único item para a reunião, e deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Coordenação e geral e Conselho Fiscal conforme preceitua as regras Estatutárias, para o mandato de **05 (cinco) anos, como início do exercício em 30/09/2023 a 29/09/2028** apresentando à assembleia que, ficou composta da seguinte forma: **Coordenadora Presidente:** Adriana Pessim de Oliveira, Brasileira, Divorciada, Nutricionista, CPF 007.851.697-84, RG 1.435.224 ES, residente na Rua Jacinto Picoli de Jesus, 64 bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim - ES; **Coordenadora Vice-presidente:** Marlene de Souza César, Brasileira, Casada, Professora Aposentada, CPF 329.437.507-78, RG 3.293.521 RJ, residente na rua 25 de Março, 82 apto 101 bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES; **1º Secretária:** Maria Gorete Vieira Andrade, Brasileira, Casada, Autônoma, CPF 052.461.467-90, RG 1.098.018 ES, residente na Rua Dr Lourival de Paula Serrão, 12 bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim - ES; **2ª Secretária:** Bruna Rocha, Brasileira, Divorciada, Do Lar, CPF 151.852.317-00, RG 3.410.616 ES, residente na rua Augusto Nogueira, 74 bairro Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim - ES; **1ª Tesoureira:** Lecy Campos da Silva Lucas, Brasileira, Casada, Professora Aposentada, CPF 080.812.057-30, RG 357.068 ES, residente na rua Eulina Jacond de Andrade, 62 bairro Monte Cristo; **2ª Tesoureira:** Luzia de Cássia Soares Machado, Brasileira, Divorciada, Representante Comercial, CPF 027.704.947-40, RG 270.477 ES, residente na rua Rita Rafael de Freitas, 57 bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim - ES; **Conselheiras Fiscais:** 1) - Maria Nazareth Patrício de Oliveira da Silveira, Brasileira, Casada, Assistente Social Aposentada, CPF 106.507.377-17, RG 2.280.601 ES, residente na Av. Dr João de Deus Madureira Filho, 107 bairro Ilha da Luz, Cachoeiro de Itapemirim - ES; 2) - Margareth Macedo Mancini Piassi, Brasileira, Divorciada, Servidora Pública, CPF 027.830.877-58, RG 3.038.145 ES, residente na rua Manoel Fonseca, 60 bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim - ES; 3) - Leide Campos da Silva, Brasileira, Solteira, Aposentada, CPF 034.652.637-07, RG 3.699.202, residente

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.





União Cachoeirense de Mulheres - UCM

Fundado em 31/05/1992,
Rua Estevão Cardoso de Amorim, nº 12,
bairro Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim – ES,
CEP nº 29.302-460
CNPJ nº 39.287.842/0001-01

na rua Atomir Lucas, 73 bairro Jardim Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim – ES. Apresentados os nomes, foi procedida a votação sendo os mesmos eleitos por unanimidade, ficando desde já empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a deliberar, a Coordenadora Presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à digitação da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes e eleitos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de setembro de 2023

PRESENTES NA REUNIÃO

Coordenadora Presidente: Adriana Pessim de Oliveira	
Cood. Vice-presidente: Marlene de Souza César	
1ª Secretária: Maria Gorete Vieira Andrade	
2ª Secretária: Bruna Rocha	
1ª Tesoureira: Lecy Campos da Silva Lucas	
2ª Tesoureira: Luzia de Cássia Soares Machado	
CONSELHEIRAS	
Maria Nazareth Patrício de Oliveira da Silveira	
Margareth Macedo Mancini Piassi	
Leide Campos da Silva	





Cantório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas

Rua Moreira, nº 08, salas 201/202, Ed. New Plaza, Bairro Independência
Cachoeiro de Itapemirim / ES

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB O Nº 7591 E
AVÉRBADO SOB O Nº 6-980 LIVRO A EM 28/11/2025

Emolumentos: R\$164,70 Taxas: R\$49,35 Total: R\$214,05

Selo: 150516 EEJ250900045

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

DEIVID PEDROZA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficial de Registro



CERTIFICO e dou fé que, revendo os livros e arquivos existentes neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, sob minha guarda e responsabilidade, dentre eles verifiquei que os Atos Constitutivos e Deliberativos da **"UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES - UCM"**, fundada em 31/05/1992, inscrita no CNPJ sob nº 39.287.842/0001-01, com sede e foro na Rua Estevão Cardoso de Amorim, nº 12, Bairro Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP nº 29.302-460, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, que congrega mulheres para a luta pelos direitos e emancipação da mulher e pela igualdade nas relações sociais e de gênero, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa com a finalidade de Organizar a luta da mulher na sociedade em geral contra a opressão de gênero na perspectiva emancipacionista; Lutar pelas reivindicações sociais da mulher em relação ao trabalho, violência, lazer, educação, ensino, cultura, saúde, direitos sexuais e direitos reprodutivos, etc...; Lutar para que a maternidade seja compreendida como função social pelo conjunto da sociedade e pela correta e eficaz aplicação de toda e qualquer lei que seja um caminho para o exercício deste direito; Lutar pelo fim de toda legislação e prática discriminatória que pese sobre a mulher, bem como contra qualquer forma de preconceito: social, racial e/ou étnico; Incentivar no sentido de elevar o nível de consciência e participação política da mulher; Lutar para que a mulher entenda, conheça, assimile e participe da defesa intransigente de seus direitos enquanto mulher, cidadã e trabalhadora; Trabalhar pela união e participação da mulher ao lado de demais segmentos da sociedade na luta pela democracia, pela soberania nacional, pelos direitos sociais e por uma sociedade, livre de toda opressão e exploração das mulheres; Estimular e participar das articulações nacionais e internacionais de mulheres em torno de objetivos comuns; Desenvolver projetos sociais nas áreas de trabalho, combate à violência, lazer e recreação, meio ambiente, educação, cultura, esporte, saúde, direitos sexuais e direitos reprodutivos, anteriormente se

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

068.054



Rua Moreira, nº 08, sala 201 e 202, Ed. New Plaza, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES
com o identificador eletrônico <https://www.cnpj.com.br/39287842000101> Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficial de Registro



CERTIFICO e dou fé que, revendo os livros e arquivos existentes neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, sob minha guarda e responsabilidade, dentre eles verifiquei que os Atos Constitutivos e Deliberativos da **"UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES - UCM"**, fundada em 31/05/1992, inscrita no CNPJ sob nº 39.287.842/0001-01, com sede e foro na Rua Estevão Cardoso de Amorim, nº 12, Bairro Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP nº 29.302-460, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, que congrega mulheres para a luta pelos direitos e emancipação da mulher e pela igualdade nas relações sociais e de gênero, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa com a finalidade de Organizar a luta da mulher na sociedade em geral contra a opressão de gênero na perspectiva emancipacionista; Lutar pelas reivindicações sociais da mulher em relação ao trabalho, violência, lazer, educação, ensino, cultura, saúde, direitos sexuais e direitos reprodutivos, etc...; Lutar para que a maternidade seja compreendida como função social pelo conjunto da sociedade e pela correta e eficaz aplicação de toda e qualquer lei que seja um caminho para o exercício deste direito; Lutar pelo fim de toda legislação e prática discriminatória que pese sobre a mulher, bem como contra qualquer forma de preconceito: social, racial e/ou étnico; Incentivar no sentido de elevar o nível de consciência e participação política da mulher; Lutar para que a mulher entenda, conheça, assimile e participe da defesa intransigente de seus direitos enquanto mulher, cidadã e trabalhadora; Trabalhar pela união e participação da mulher ao lado de demais segmentos da sociedade na luta pela democracia, pela soberania nacional, pelos direitos sociais e por uma sociedade, livre de toda opressão e exploração das mulheres; Estimular e participar das articulações nacionais e internacionais de mulheres em torno de objetivos comuns; Desenvolver projetos sociais nas áreas de trabalho, combate à violência, lazer e recreação, meio ambiente, educação, cultura, esporte, saúde, direitos sexuais e direitos reprodutivos, anteriormente se

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

068.054



Rua Moreira, nº 08, sala 201 e 202, Ed. New Plaza, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES
com o identificador eletrônico <https://brasil.org.br/registro> e com o código de verificação 0003760054200350247097
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.287.842/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/1993	
NOME EMPRESARIAL UNIAO CACHOEIRENSE DE MULHERES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JONES DOS SANTOS NEVES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA 103	
CEP 29.300-500	BAIRRO/DISTRITO GUANDU	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

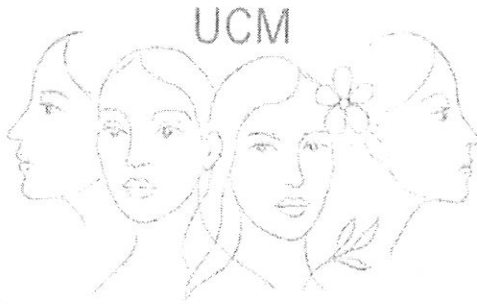
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2025** às **13:08:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



União Cachoeirense de Mulheres - UCM

Fundado em 31/05/1992,
Rua Estevão Cardoso de Amorim, n° 12,
bairro Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim - ES,
CEP n° 29.302-460
CNPJ n° 39.287.842/0001-01

DECLARAÇÃO

A **UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES – UCM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ n° 39.287.842/0001-01**, com sede na **Rua Estevão Cardoso de Amorim, n° 12, Bairro Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.302-460**, por sua representante legal Sra. Adriana Pessim de Oliveira, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n° 007.851.697-84, vem, para fins de atendimento ao disposto no **art. 1º, inciso III, da Lei Municipal n° 6.014/2007**, DECLARAR que:

1. Os cargos da Diretoria da entidade **não são remunerados**, sendo exercidos de forma **voluntária e gratuita**, sem qualquer tipo de percepção de salários, proventos, vantagens, gratificações ou benefícios de qualquer natureza;
2. A entidade **não distribui lucros, bonificações, vantagens ou parcelas de seu patrimônio ou de suas receitas** a dirigentes, mantenedores, associados ou terceiros, sob nenhuma forma ou pretexto;
3. Eventuais superávits apurados em seu **balanço patrimonial anual** são integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais da entidade, em conformidade com seu Estatuto Social e com a legislação vigente.

Declara, ainda, que tais informações podem ser comprovadas mediante a apresentação do **balanço contábil anual**, devidamente assinado por profissional habilitado, caso necessário.

Por ser verdade, firma a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de dezembro de 2025.

Adriana Pessim de Oliveira

Presidente

CPF n° 007.851.697-84





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 11 de janeiro de 2012 - Nº 4047

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6596

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 6.014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007, A QUAL DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso II, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.014, de 26 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Efetivo funcionamento há mais de dois anos de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade – através de cópia do estatuto juntamente com materiais informativos, promocionais, notícias veiculadas na imprensa, entre outros;”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de janeiro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 22.504

O Prefeito Municipal em Exercício de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Ofício nº 005/2012, da DATACI,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EDMAR LYRIO TEMPORIM**, exercendo o cargo de Diretor Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, **a partir de 02 de janeiro de 2012**, designando a Srª. *Carla da Costa Araújo*, Diretora de Tecnologia de Gestão, para substituí-lo no período, sem ônus para a DATACI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de janeiro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA



A autenticidade do documento em <https://cachoeiro.nopaper.gov.br/autenticacao> com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI

DECRETO Nº 22.507

O Prefeito Municipal em Exercício de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 49200/2011, de 30/12/2011,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Guarda Municipal VI A 11 D**, o servidor **GILMAR PIRES DE SOUZA**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, **a partir de 01 de janeiro de 2012**.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de janeiro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 22.512

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 037/2012**, de 04 de janeiro de 2012, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - CONSEMCA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de janeiro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Cachoeiro de Itapemirim****RESOLUÇÃO Nº 037/2012**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - CONSEMCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e, de acordo com a Lei Municipal nº 5.174, de 25 de maio de 2001, em conformidade com as deliberações na reunião extraordinária realizada em 04 de janeiro de 2012, determina critérios e regulamenta a Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim/ES – 2012 a 2015.

RESOLVE:**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, na forma do seu Regimento Interno, a eleição de 05 membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para, juntamente com a Presidente formar a denominada Comissão Especial do Processo de Escolha, que se encarregará na condução de todo processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar, atuando também, na função de Junta Apuradora na contagem de votos.

§1º A Comissão Especial do Processo de Escolha dará publicidade a todo o certame através de publicação dos atos em jornal de circulação municipal.

§2º Para recebimento dos votos, a Comissão Especial do Processo de Escolha formará mesas receptoras tantas quantas necessárias compostas por cidadãos/cidadãs, três titulares e, se necessário, três suplentes.

§3º As mesas receptoras serão presididas por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.

DAS ELEIÇÕES

Art. 2º A eleição dos membros do Conselho Tutelar, acontecerá em 15 de abril de 2012, conforme edital a ser divulgado com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo.

Art. 3º Os conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos/cidadãs eleitores do município, em eleição organizada e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim/ES e fundamentada em pelo

Ministério Público.

Parágrafo único. Cada eleitor terá direito de votar em até três candidatos (as).

Art. 4º - A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Art. 5º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim prever a forma para impugnação, proclamação dos eleitos, posse dos conselheiros, bem como elaborar e divulgar o edital 30 (trinta) dias antes da eleição, no mínimo.

Art. 6º A apuração dos votos será feita imediatamente, após encerrada a eleição, pela Junta Apuradora e revisada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim, mediante solicitação de recurso da fonte interessada.

Parágrafo único. Cada candidato (a) poderá indicar um fiscal para a mesa receptora.

Art. 7º A posse do Conselho Tutelar será efetuada em sessão solene com data, horário e local a ser divulgado antecipadamente.

Art. 8º Em caso de empate será proclamado vencedor o (a) candidato (a) que obtiver maior nota na prova aplicada no dia 15 de fevereiro de 2012, e por fim, ainda havendo empate, será vencedor (a) que tiver maior idade.

Art. 9º O Conselho Tutelar será constituído pelos 05 (cinco) candidatos (as) mais votados (as), membros efetivos, sendo os demais, entre os votados (as), considerados (as) suplentes.

Art. 10. A eleição acontecerá em local a ser informado no edital que será divulgado 30 (trinta) dias antes da eleição, no mínimo.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. O período de inscrições será de 18 a 20 e 23 a 25 de janeiro de 2012, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, localizada na Ilha da Luz-S/N - Riviera da Luz, nesta cidade, no horário das 13 às 16 horas.

Art. 12. Os candidatos (as) a Conselheiros (as) Tutelares deverão apresentar os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, com apresentação de certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal e Justiça Estadual.

b) Residência no município com apresentação de comprovante de residência;

c) Escolaridade de no mínimo, 2º grau completo;

d) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Art. 13. No ato da inscrição o (a) candidato (a) a Conselheiro (a) Tutelar deverá apresentar os seguintes documentos: Ficha de candidato preenchida, fotocópia de: certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor e quitação com obrigação eleitoral, comprovante de escolaridade, da cédula de identidade ou CNH e CTPS, documento que comprove residência no município, certidão do cartório criminal e da Polícia Civil e 01 (uma) foto 3x4, recente.

Art. 14. Os candidatos (as) a Conselheiros (as) deverão ter o registro de sua candidatura apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 25/01/2012 a 27/01/2012.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 15. Encerrado o prazo para as inscrições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no dia 27/01/2012, afixará, no mural da Sala do Conselho de Direitos, em local de fácil acesso à população, como também, fará publicar em jornal de grande circulação no município, a relação nominal dos candidatos (as) que tiveram inscrições deferidas, remetendo cópias da relação ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e Juventude.

I – Qualquer cidadão do município, apto a votar, poderá solicitar a autenticidade do documento em pelo: cachoeiro.gov.br/cloud/sem.br/autenticidade desde que fundamentada com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI



até 01/02/2012.

II – Ao encerrar as inscrições, os documentos dos candidatos (as) estarão à disposição dos interessados (as) que o requererem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. 16. Decorridos os prazos acima, a Comissão Especial do Processo de Escolha reunir-se-á para deliberar sobre as inscrições, documentos e impugnações até 07/02/2012 e deferirá os registros dos candidatos (as) que preencheram os requisitos exigidos por lei, os (as) quais serão submetidos à prova de caráter eliminatório.

Art. 17. Os recursos e impugnações serão decididos administrativamente, em última instância, pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DA PROVA ELIMINATÓRIA

Art. 18. Os/ as Candidatos (as), que tiveram suas inscrições deferidas, serão submetidos (as) no dia 15 de fevereiro de 2012 a uma prova de caráter eliminatório com exigência de, no mínimo, 60% de acerto nas questões, cujo teor dirá respeito a conhecimentos técnicos específicos relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 19. No dia 27 de fevereiro de 2012 será divulgada em jornal de grande circulação no município, a lista dos candidatos (as) aprovados (as). No mesmo dia iniciar-se-á o prazo para oferecimento de recurso, prazo este que se encerrará no dia 29 de fevereiro de 2012.

Art. 20. A divulgação do resultado dos recursos referentes à prova será no dia 09 de março de 2012, ocasião em que serão homologadas as candidaturas pela Comissão Especial do Processo de Escolha e publicadas em jornal de grande circulação no município.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21. Os integrantes das mesas receptoras deverão estar presentes, no local da votação, 01 (uma) hora antes do início da votação.

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará urnas eletrônicas com nomes, fotos e números dos candidatos.

I - Na impossibilidade de urnas eletrônicas, serão confeccionadas cédulas, em modelo único, contendo o nome dos candidatos (as) em ordem alfabética, as quais serão devidamente rubricadas por dois membros da mesa receptora no momento da entrega ao eleitor. Após apresentação do título de eleitor e documento de identificação com foto, o (a) votante dirigirá-se à cabine indicada onde assinalará sua preferência, em número máximo de três, sob pena de nulidade do voto, em seguida dobrando a cédula, na presença dos integrantes da mesa receptora a depositará na respectiva urna.

II – É proibido votar alcoolizado (a) e/ou sem camisa.

Art. 23. Encerrada a coleta dos votos, as mesas receptoras lavrarão ata circunstanciada e encaminharão as urnas à Comissão Especial do Processo de Escolha. Em seguida proceder-se-á abertura, contagem e lançamento de votos das urnas, em ato público, lavrando-se ata a qual será assinada pelos (as) integrantes da Comissão Especial do Processo de Escolha e fiscais presentes.

Art. 24. O lançamento dos votos dados a cada candidato (a) será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão Especial do Processo de Escolha e Fiscais presentes.

Art. 25. As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, pela Comissão Especial do Processo de Escolha, na função de Junta Apuradora, por maioria de votos. Cientes os (as) interessados (as) presentes, será registrado na ata da apuração as

eventuais impugnações e respectivas decisões da Comissão de Escolha.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 26. Fica vedada a propaganda nos veículos de comunicação, o uso do poder econômico e do poder político, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas que estejam abertos a todos os (as) candidatos (as).

I – Os (as) candidatos (as) eleitos (as) e os 15 (quinze) primeiros suplentes terão um prazo de 10 dias, após a eleição, para prestar contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos gastos que tiveram com a eleição, em relatório contábil, sob as penas da lei.

II – Os demais candidatos, após o encerramento do processo de eleição, terão prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos gastos que tiveram com a eleição, em relatório contábil, sob as penas da lei.

Art. 27. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, distribuição de camisetas e brindes diversos.

Art. 28. Constatada infração aos dispositivos acima, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, avaliando os fatos, poderá cassar o mandato do (da) candidato (a) infrator (a).

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 29. É impedido de ser candidato (a) a Conselheiro (a) Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim:

a) O (a) cidadão (ã) cujo registro de candidatura não for aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim;

b) O (a) cidadão (ã) que exerça cargo eletivo;

c) Os (as) candidatos (as) que não preencherem os requisitos exigidos no art. 12 desta Resolução.

d) O Conselheiro titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 30. São impedidos de servir ao mesmo Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 31 - São impedidos de participar na Comissão Especial do Processo de Escolha ou nas mesas receptoras de votos, pessoas que possuam parentesco, até o quarto grau, inclusive, dos candidatos à eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão responsável pela eleição.

Art. 33. Todas as fases do processo eleitoral serão divulgadas em jornal de grande circulação do município.

Art. 34. Discutida e aprovada, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de janeiro de 2012.

EDINETE MODESTO FRAGA MENDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI

DECRETO Nº 22.513

O **Prefeito Municipal em Exercício de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-357/2012, da SEMAG,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Gerente de Controle Agrário, Padrão PC-TA2**, o servidor **WENDEL AMARAL FERREIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG, a partir de **06 de janeiro de 2012**.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de janeiro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 22.514

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAG.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-359/2012, da SEMAG,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **FABIANO NEFFA ANDRADE** para exercer a função gratificada de **Gerente de Controle Agrário, Padrão FG-TA2**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG, a partir de **06 de janeiro de 2012**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor acima citado, na função gratificada de **Gerente de Desenvolvimento Florestal, Padrão FG-TA2**, na SEMAG, constante do Decreto nº 21.620/2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de janeiro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 016/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 40.952/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **BRUNA DOS SANTOS REBONATO**, Agente de Biblioteca Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de **1º de janeiro de 2012**, nos termos do Art. 105 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de janeiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 017/2012

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pelos servidores municipais constantes na relação anexa, durante os meses mencionados, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de janeiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL

Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 017/2012

MÊS DE OUTUBRO/2011 Seq. 2 - 23.200/2011			
SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	HORAS
ALCIMAR GRILLO PAIVA	MOTORISTA	SEMUS	44
ANDRÉ LUIZ BORGES GUIMARÃES	MOTORISTA		30
ANTONIO CARLOS CAÇADOR	MOTORISTA		44
ANTÔNIO ZOBOLI PRIMO	MOTORISTA		44
IVALDO LUNZ GOMES	MOTORISTA		44
GELIESIO WANDERLEY FURLAN	MOTORISTA		44
GODOFREDO VIEIRA SIMOES JUNIOR	MOTORISTA		44
JEAN SILVEIRA DE JESUS	MOTORISTA		44
JOÃO BAPTISTA PERIM	MOTORISTA		24
LEONARDO ALVES	MOTORISTA		44
LUIZ ALBERTO GONÇALVES CONCEIÇÃO	MOTORISTA		44
LUIZ CARLOS PEIXOTO	MOTORISTA		44
MARCO ANTONIO PEREIRA SILVA	VIGIA		44
MIGUEL ARCANJO VIMERCATI	MOTORISTA		44
MIQUEIAS CORREIA GONÇALVES	MOTORISTA		44
SEBASTIÃO ROBERTO LIMA	MOTORISTA		44
WALDYR IHENDZ DA SILVA	MOTORISTA	44	
WILIAM VEIGA HEMERLY	MOTORISTA	14	

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 017/2012

MÊS DE NOVEMBRO/2011 Seq. 2 - 23.121/2011			
SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	HORAS
ALDO ANTONIO DE ALMEIDA	MOTORISTA	SEMUS	40
ANDRÉ LUIZ BORGES GUIMARÃES	MOTORISTA		06
ANTONIO CARLOS CAÇADOR	MOTORISTA		36
ANTÔNIO ZOBOLI PRIMO	MOTORISTA		32
BRUNO ABREU GUIMARÃES	MOTORISTA		40
EDMO NEVES	MOTORISTA		10
EDSON SOARES JUNIOR	MOTORISTA		40
IVALDO LUNZ GOMES	MOTORISTA		40
GELIESIO WANDERLEY FURLAN	MOTORISTA		40
GODOFREDO VIEIRA SIMOES JUNIOR	MOTORISTA		40
JEAN SILVEIRA DE JESUS	MOTORISTA		18
JOÃO PAULO GAMA DOS SANTOS	MOTORISTA		30
LUCIA IRENE PACHECO	AUX. DE SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS		24
LUIZ ALBERTO GONÇALVES CONCEIÇÃO	MOTORISTA		40
LUIZ CARLOS PEIXOTO	MOTORISTA		22
MARCO ANTONIO PEREIRA SILVA	VIGIA		40
MIGUEL ARCANJO VIMERCATI	MOTORISTA	40	
MIQUEIAS CORREIA GONÇALVES	MOTORISTA	40	
NELSON SIMONATO	MOTORISTA	30	
NILSON DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	30	
ROGÉRIO TORRES PÓVOA	MOTORISTA	28	
SEBASTIÃO ROBERTO LIMA	MOTORISTA	40	
WALDYR IHENDZ DA SILVA	MOTORISTA	20	
WILIAM VEIGA HEMERLY	MOTORISTA	14	



PORTARIA Nº 019/2012

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **ROSANA CELIA MACHADO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Termo descrito abaixo.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO	OBJETO	PERMISSIONÁRIA	PROT. Nº
Nº 405/2011 30/12/2011	Permitir, de forma onerosa e a título precário, o uso da Banca nº 23, no Shopping Popular, situado na Praça Dr. Luiz Tinoco, Centro, e estabelecer as condições para sua utilização. (Comercialização de Brinquedos e utilidades em geral)	EDSON BAIENSE DOS SANTOS	11.968/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de janeiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 027/2012

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL 001/2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425 de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Artigo 1º - Convocar os candidatos relacionados abaixo, para entrega de exames e documentos, devendo comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Brahim Antônio Seder, nº 34, 1º andar, Centro, nesta cidade, *na data e horário mencionados*, munidos dos documentos pessoais, listados na Portaria nº 141, de 03 de março de 2008, bem como exames médicos listados no Anexo I da Portaria nº 076, de 1º de fevereiro de 2008, em conformidade com o que estabelece o item 12 do *Edital 01/2007*.

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	POS.	DATA	HORÁRIO
Anderson Peixoto Bernabé	Administrador	839.155-6	4º	17/01/2012	08:00
Nilton de Souza	Bibliotecário	840.075-0	4º	17/01/2012	08:00

Regina Maris Ambrosim



Autenticar documento em <https://cachoeiro.mopapeflood.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI

Lorena Fim Largura	Nutricionista	001.503-2	8º	17/01/2012	08:00
Aweliton Fernando Peres dos Anjos	Profissional de Educação Física	835.240-2	4º	17/01/2012	08:00
João Batista Pereira Lemes	Técnico Agrícola	836.726-4	3º	17/01/2012	08:00
Alessandro Ornellas Speroto	Técnico de Segurança do Trabalho	812.406-0	9º	17/01/2012	08:00
Odiléia Moret Dias	Secretário Escolar	832.571-5	53º	17/01/2012	08:00
Elias da Rocha Guimarães	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	809.978-2	78º	17/01/2012	08:00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2012

CONTRATADA: CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura do Bairro Zumbi – Cachoeiro de Itapemirim, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 009/2011, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

VALOR: R\$ 2.396.217,44 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Orçamento Municipal e Operação de Crédito – Projeto Nosso Bairro, a saber:

Órgão/Unidade: 19.02, Projeto/Atividade: 15.451.0011.1.297, Despesa: 4 4 90 51 03 99

Órgão/Unidade: 19.02, Projeto/Atividade: 15.451.0011.1.302, Despesa: 4 4 90 51 03 99

Órgão/Unidade: 19.02, Projeto/Atividade: 15.451.0011.1.304, Despesa: 4 4 90 51 03 99

Órgão/Unidade: 19.02, Projeto/Atividade: 15.451.0011.1.309, Despesa: 4 4 90 51 03 99

Órgão/Unidade: 19.02, Projeto/Atividade: 15.451.0011.1.309, Despesa: 4 4 90 51 03 99

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2012.

SIGNATÁRIOS: Braz Barros da Silva – Prefeito Municipal em exercício, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Leandro Moreno Ramos – Secretário Municipal de Obras e Vinicius Calabrez da Silva – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 1.48.616/2011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM

EDITAL Nº 001/2012

**CONVOCAÇÃO PARA INTERESSADOS A CONCORRER A
VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - CONSEMCA, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 5174/2001, de 20 de dezembro de 2001, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Art. 139, por deliberação de seu Presidente.

RESOLVE:

Convocar na forma deste Edital realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros (as) Tutelares, titulares e suplentes, do Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme calendário anexo I.

DA CONVOCAÇÃO

Fica convocada a eleição municipal para preenchimento de 05 (cinco) vagas de Conselheiro (a) Tutelar e demais suplentes, para composição do Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizada no dia 15 de abril de 2012, das 08 às 16 horas, no CEI “Zilma Coelho”, sediado à Rua Carlos Fornazier, S/N, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES (antiga Campanha). Poderão votar todos os (as) eleitores (as) alistados no Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo imprescindível a apresentação de título de eleitor e documento de identificação (carteira de Identidade, carteira de trabalho ou carteira de motorista) no ato da votação.

DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a- Reconhecida idoneidade moral, com apresentação de certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal e Justiça Estadual;
- b- Residência no município com apresentação de comprovante de residência;
- c- Escolaridade de no mínimo Ensino Médio Completo, com apresentação do certificado de conclusão do ensino médio;
- d- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- e- Aprovação em prova de caráter eliminatório aplicada pelo CONSEMCA, anterior ao processo eleitoral.

Os (as) candidatos (as) poderão preencher e entregar requerimento de inscrição (anexo II) juntamente com os documentos exigidos acima, dirigido à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim ou se

inscrever no



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI

no horário de 13:00 às 16:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, localizada na Ilha da Luz- S/N - Riviera da Luz, nesta cidade, juntamente com os documentos relacionados abaixo, sob pena de não recebimento da inscrição:

- I- Uma foto 3x4, recente;
- II- Cópia, simples, do CPF e da Carteira de Identidade e/ou CNH e CTPS;
- III- Comprovante de Residência em seu nome ou acompanhado de declaração do proprietário do imóvel, se morar de aluguel;
- IV- Cópia, simples, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V- Cópia, simples, Título Eleitor e do comprovante de votação da última eleição partidária;

As informações poderão ser obtidas na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, situada no Pavilhão de Eventos da Ilha da Luz e/ou pelo telefone (28) 3511-2219, de 8 às 16 horas.

No dia 27 de janeiro de 2012 o CONSEMCA publicará, no mural de avisos do Conselho de Direitos, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação do município, relação de todos os (as) candidatos (as) que tiveram suas inscrições deferidas.

Os (as) candidatos (as) que tiveram suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso ao CONSEMCA até o dia 01 de fevereiro de 2012, sendo publicada nova relação dos (as) candidatos (as) que tiveram suas inscrições deferidas no dia 07 de fevereiro de 2012.

Os (as) Candidatos (as) que tiveram suas inscrições deferidas serão submetidos (as) no dia 15 de fevereiro de 2012, a uma prova de caráter eliminatório com exigência de, no mínimo, 60% de acerto nas questões de conhecimentos técnicos específicos relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8.069.

As informações atinentes ao horário e local de realização da prova serão publicados no dia 07 de fevereiro de 2012, em jornais de circulação do município.

No dia 27 de fevereiro de 2012 será divulgada a lista dos (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova eliminatória. No mesmo dia, iniciar-se-á o prazo para oferecimento de recurso que se encerrará no dia 29 de fevereiro de 2012.

A divulgação do resultado dos recursos referentes à prova dar-se-á no dia 09 de março de 2012, ocasião em que serão homologadas as candidaturas pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

DO PROCESSO ELEITORAL

O início da Campanha dos (as) candidatos (as) a Conselheiro Tutelar dará início no dia 10 de março de 2012.

No dia 10 de abril de 2012 será realizada reunião com os (as) candidatos (as) sobre o processo de votação, apuração dos votos e definição dos (as) fiscais que atuarão na eleição. O horário e local desta reunião será comunicado antecipadamente.

No dia 15 de abril de 2012, será realizada, no CEI “Zilma Coelho”, sediado à Rua Carlos Fornazier S/N, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no período de 08 às 16 horas, a eleição municipal para preenchimento de 05 (cinco) vagas de Conselheiro (a) Tutelar e demais suplentes, data em que ocorrerá a apuração dos votos.

Após a apuração dos votos, inicia-se a interposição de recursos com término em 17 de abril de 2012.

A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Cada eleitor (a) de Cachoeiro de Itapemirim poderá votar em até 03 (três) candidatos (as) diferentes. Caso vote no (a) mesmo (a) candidato (a), só primeiro voto terá validade e os demais serão

É proibido votar alcoolizado e/ou sem camisa.

Não será permitida distribuição de material de campanha bem como boca de urna.

A homologação do resultado final será amplamente divulgado, nos jornais de grande circulação do município, no dia 20 de abril de 2012.

No período de 23 a 25 de abril de 2012 acontecerá formação e qualificação funcional dos (as) 05 (cinco) Conselheiros (as) Tutelares Eleitos (as) e dos (as) 15 (quinze) primeiros (as) suplentes, com divulgação do local e horário antecipadamente.

A nomeação e posse dos (as) novos (as) Conselheiros (as) Tutelares será no dia de 30 de abril de 2012, com horário e local a ser divulgado antecipadamente.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Fica vedada a propaganda em veículos de comunicação, o uso do poder econômico e do poder político, admitindo-se somente a realização de debate e entrevistas que estejam abertos a todos (as) os (as) candidato (as).

Os (as) candidatos (as) eleitos (as) e os 15 (quinze) primeiros suplentes terão um prazo de 10 dias, após a eleição, para prestar contas ao CONSEMCA dos gastos que tiveram com a eleição, em relatório contábil, sob as penas da lei.

Os demais candidatos, após o encerramento do processo de eleição, terão prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos gastos que tiveram com a eleição, em relatório contábil, sob as penas da lei.

É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, ou inscrições em qualquer local público ou particular, distribuição de camisas e brindes diversos.

Constatada infração, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, avaliando os fatos, poderá cassar o mandato do candidato que infringiu as normatizações.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I-Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II-Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III-Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a-Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b-Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V-Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI-Providenciar medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para adolescente autor de ato infracional;

VII-Expedir notificações;

VIII-Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX-Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X-Representar



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com/pt/autenticidade> com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI

dos direitos previstos nos art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI-Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo único: Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para orientação, o apoio e a promoção social da família.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As eleições serão realizadas na forma e segundo as disposições da Lei Municipal nº 5174/2001 e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

São impedidos de exercer a função de Fiscal das eleições, o Prefeito e o seu vice, Vereadores, Secretários (as) Municipais e as pessoas que exerçam cargo ou função de Direção em Partido Político.

São impedidos de participar na Comissão Especial do Processo de Escolha ou nas mesas receptoras de votos, pessoas que possuam parentesco, até o quarto grau, inclusive, dos candidatos (as) à eleição.

Não poderão servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinhos, padastro e madastra ou enteados (as).

Também não poderão exercer as funções de Conselheiro (a) Tutelar marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinhos, padastro e madastra ou enteados (as) do Juiz (a) ou do Promotor de Justiça que atua na Vara da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim.

O efetivo exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar constitui serviço público de relevância, por um mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

O (a) Conselheiro (a) Tutelar Titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Os (as) 05 (cinco) candidatos (as) mais votados (as) serão nomeados (as) Conselheiros (as) Tutelares Titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.

Os (as) Conselheiros (as) Tutelares exercerão suas atividades, ordinariamente, durante 8 (oito) horas diárias nos dias úteis e, extraordinariamente, em dias e horários diversos, na forma estabelecida na Lei Municipal Nº 4.137, de 06 de Dezembro de 1988.

O exercício da autonomia do (a) Conselheiro (a) Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado administrativamente.

Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser convocado extraordinariamente para tal fim.

Este Edital foi elaborado pela Comissão de Organização e Eleição do Conselho Tutelar, eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária de 20 de outubro de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de Janeiro de 2012.

EDINETE MODESTO FRAGA MENDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

ANEXO I**CALENDÁRIO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

11 a 13/01/2012	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
18/01/2012	INÍCIO DO PRAZO PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS
25/01/2012	TÉRMINO DO PRAZO PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS
27/01/2012	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS, CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS INÍCIO DO PRAZO PARA OFERECER RECURSO AO CONSELHO DE DIREITOS, DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÕES
01/02/2012	TERMINO DO PRAZO PARA OFERECER RECURSO AO CONSELHO DE DIREITOS, DO NÃO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÕES
07/02/2012	DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS RECURSOS DEFERIDOS, BEM COMO LOCAL E HORÁRIO QUE SERÃO APLICADAS AS PROVAS.
15/02/2012	PROVA ELIMINATÓRIA
27/02/2012	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ELIMINATÓRIA INÍCIO DO PRAZO PARA OFERECER RECURSO AO CONSELHO DE DIREITOS SOBRE O RESULTADO DA PROVA
29/02/2012	TÉRMINO DO PRAZO PARA OFERECER RECURSO AO CONSELHO DE DIREITOS DO RESULTADO DA PROVA
09/03/2012	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS, COM AS DEVIDAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS PELO CONSELHO DE DIREITOS
10/03/2012	INÍCIO DA CAMPANHA
10/04/2012	REUNIÃO COM OS CANDIDATOS SOBRE PROCESSO DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E INDICAÇÃO DOS FISCAIS QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO DA ELEIÇÃO
15/04/2012	ELEIÇÃO
15/04/2012	APURAÇÃO E INÍCIO DO PRAZO PARA RECURSO
17/04/2012	FINAL DO PRAZO PARA RECURSO
20/04/2012	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
23 A 25/04/2012	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS 05 (CINCO) CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E DOS 15 (QUINZE) PRIMEIROS SUPLENTE
26/04/2012	APRESENTAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA CONHECIMENTO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS
27 A 29/04/2012	APRESENTAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS NA SEDE DO CONTUCI PARA CONHECIMENTOS DOS CASOS, DIVISÃO DOS BAIRROS E DISTRITOS POR REGIÃO E DEMAIS ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS QUANTO AO CARGO
30/04/2012	NOMEAÇÃO E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS
01/05/2012	INÍCIO DO EXERCÍCIO MANDADO DE CONSELHEIRO TUTELAR

ANEXO II**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

FICHA DE INSCRIÇÃO: ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR 2012

(É obrigatório PREENCHER TODOS os DADOS em LETRA DE FORMA)

1-NÚMERO DE INSCRIÇÃO:			
2-NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)			
3-SEXO:	MASCULINO		FEMININO
4-DATA NASCIMENTO:			
5-ESTADO CIVIL:			
6-NOME DO PAI:			
7-NOME DA MÃE:			
8-NOME DO CONJUGE:			
09-RG Nº:		CPF Nº:	
10-ESCOLARIDADE:		NÍVEL	
11-FOI CONSELHEIRO ANTERIORMENTE:	NÃO		SIM
- EM QUE PERÍODO:	___/___/___	A	___/___/___
12-DECLARO TER DISPONIBILIDADE INTEGRAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR.			
13-DECLARO NÃO OCUPAR OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.			

ASSINATURA DO CANDIDATO			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
1-NÚMERO DE INSCRIÇÃO:			
2-NOME COMPLETO:			
3-RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____			
Cachoeiro de Itapemirim ES, ___ de _____ de 2012.			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**REALIZAÇÃO CERTAME LICITATÓRIO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 002/2012

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Coletivo Escolar nos Distritos de Gironda, Vargem Grande de Soturno, Burarama, Itaóca, para o ano letivo de 2012.

Dia: 24/01/2012 - **Hora:** 09:00 horas

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10/01/2012.

GEORGE MACEDO VIEIRA

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com/BrasentrioOficial> com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 278/2011

Processo nº. 43591/2011

Objeto: Aquisição de Equipamento Médico e Hospitalar

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira substituta desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Holy Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	RS	26.570,00
--	----	-----------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	26.570,00
-------------------------------	----	-----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de janeiro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 279/2011

Processo nº. 38444/2011

Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção e Segurança

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

G. A. Bahiense Materiais de Construção	RS	8.463,00
--	----	----------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	8.463,00
-------------------------------	----	----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de janeiro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1948/2011.**

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DA SEMANA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:



Autenticar documento em <https://cachoeiro-nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI

Art. 1º – Fica concedido o “*Título Honorífico da Semana da Bíblia*”, conforme Resolução 157/2007 a:

Pr. Alexandre Correa Neto
Pr. Carlos Henrique Durante da Silva
José Edson Cunha
Pe. Valdece Schuenk
Vicencia Alves Tavares

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1949/2011.

CONCEDE COMENDA DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido a “*Comenda da Família*”, conforme Resolução 232/2010 a:

Adeir Carvalho Moraes e Erotilde Ferreira Moraes
Adil Aride e Maria da Graça Dardengo Aride
Ediel Ferreira da Silva e Eliete Bizze Ferreira
Félix Valetim da Rocha e Maria Analha Lima
Ivan Cardoso Campos e Eutérpia Rita Cecon
Joaquim Carvalho Junior e Rosangela Barbosa Sarandy
José Alves Sobrinho e Dilma Maria da Rocha Alves
José Anderson Andrade dos Santos e Neuza Maria Dalmazio
José Anderson Andrade dos Santos e Neuza Maria Dalmazio dos Santos
Júlio César André de Sá e Valma Gécia Aquino de Sá
Moacir Fernandes e Maria da Penha Sossai Fernandes
Romário Cardozo e Regina Lúcia Grillo Cardozo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1950/2011.

CONCEDE COMENDA DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido a “*Comenda da Família*”, conforme Resolução 232/2010 a:

João Carlos Bedim e Juracy Viana Bedim

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de dezembro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1951/2011.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DA SEMANA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o “*Título Honorífico da Semana da Bíblia*”, conforme Resolução 157/2007 a:

Anderson Ricardo Freire
Elizabeth Cerqueira Costa
Fabricio Cardoso Silva
Pr. Geilson Gonçalves Meireles
José Guimarães de Buchard
Osias Antônio da Costa
Wilson Cossi

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de dezembro de 2011.

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 211/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis, ao ***Partido Progressista de Cachoeiro de Itapemirim***, a fim de realizar *Convenção Municipal do Partido Progressista*, no dia 17/12/2011 (sábado), no horário de 09h00min às 12h00min. O Partido solicita os serviços de data-show e sonorização das dependências desta Casa de Leis.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI



Presidente Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI

PORTARIA Nº 212/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis, à ***Coordenadora Executiva do Gabinete do Prefeito***, a fim de realizar *Reunião do CONSAD SUL* no dia 12/12/2011(segunda-feira), no horário de 08h00min às 12h00min.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

SÃO JOAQUIM DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA-ME, torna publico que requereu à SEMMA, Anuência Prévia Ambiental – APRA, para atividade 30.03 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos – Lama Abrasiva, situada, Fazenda São Felipe, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

NF 4103

COMUNICADO

ADAIR JOSE QUIRINO, torna público que obteve da SEMMA a Licença Prévia Nº 204/2011, com validade até 19 de março de 2012, para a atividade 26.07 Lavagem de veículos, situada à Rua Bernardo Horta, nº 86, Guandu – Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 4104

COMUNICADO

LUIZ CLAUDIO PEREIRA VELLOZO, torna público que requereu da SEMMA, a Anuência Prévia - APRA, para a atividade de aterro e movimentação de terra, situada na Rod. Ricardo Barbieri,, s/nº – Moitãozinho – Zona Rural- Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 4105

www.cachoeiro.es.gov.br
 Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

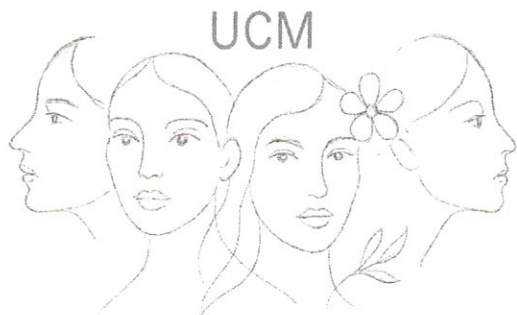
História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM





UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES - UCM

CNPJ sob nº 39.287.842/0001-01
Rua Estevão Cardoso de Amorim, nº 12, Bairro Nova Brasília
Cachoeiro de Itapemirim – ES,
CEP nº 29.302-460



ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES, neste estatuto designada, simplesmente, como **UCM**, fundada em 31/05/1992, inscrito no CNPJ sob nº 39.287.842/0001-01, com sede e foro na Rua Estevão Cardoso de Amorim, nº 12, Bairro Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP nº 29.302-460, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, que congrega mulheres para a luta pelos direitos e emancipação da mulher e pela igualdade nas relações sociais e de gênero, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

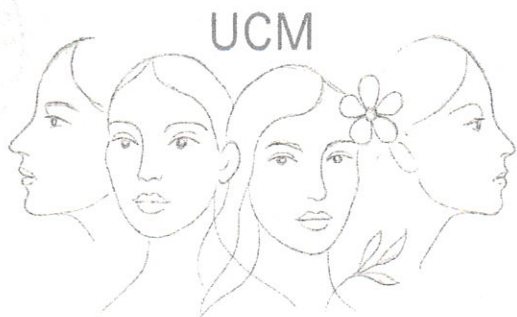
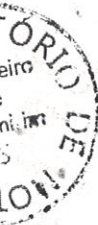
ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES: No desenvolvimento de suas atividades, a UCM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- I. Organizar a luta da mulher na sociedade em geral contra a opressão de gênero na perspectiva emancipacionista;
- II. Lutar pelas reivindicações sociais da mulher em relação ao trabalho, violência, lazer, educação, ensino, cultura, saúde, direitos sexuais e direitos reprodutivos, etc...
- III. Lutar para que a maternidade seja compreendida como função social pelo conjunto da sociedade e pela correta e eficaz aplicação de toda e qualquer lei que seja um caminho para o exercício deste direito;
- IV. Lutar pelo fim de toda legislação e prática discriminatória que pese sobre a mulher, bem como contra qualquer forma de preconceito: social, racial e/ou étnico.
- V. Incentivar no sentido de elevar o nível de consciência e participação política da mulher;
- VI. Lutar para que a mulher entenda, conheça, assimile e participe da defesa intransigente de seus direitos enquanto mulher, cidadã e trabalhadora;
- VII. Trabalhar pela união e participação da mulher ao lado de demais segmentos da sociedade na luta pela democracia, pela soberania nacional, pelos direitos sociais e por uma sociedade, livre de toda opressão e exploração das mulheres;
- VIII. Estimular e participar das articulações nacionais e internacionais de mulheres em torno de objetivos comuns;
- IX. Desenvolver projetos sociais nas áreas de trabalho, combate à violência, lazer e recreação, meio ambiente, educação, cultura, esporte, saúde, direitos sexuais e direitos reprodutivos.

DOS COMPROMISSOS

ARTIGO 3º - A UCM se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.





UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES - UCM

CNPJ sob nº 39.287.842/0001-01

Rua Estevão Cardoso de Amorim, nº 12, Bairro Nova Brasília
Cachoeiro de Itapemirim – ES,
CEP nº 29.302-460



DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da UCM;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

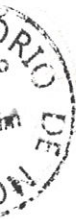
ARTIGO 5º – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Coordenação Geral e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 6º - São Deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da UCM ;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da UCM;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da UCM, para que a Assembleia Geral tome providências.





UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES - UCM

CNPJ sob nº 39.287.842/0001-01

Rua Estevão Cardoso de Amorim, nº 12, Bairro Nova Brasília
Cachoeiro de Itapemirim – ES,
CEP nº 29.302-460



Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Coordenação Geral ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela UCM, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Coordenação Geral ou do Conselho Fiscal;

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 8º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da UCM;

DAS CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 9º - A contribuição social dos associados contribuintes será fixada pela Assembleia Geral e revista anualmente, no mês de fevereiro;

§ 1º - O não pagamento da contribuição por período superior a 03 (três) meses consecutivos poderá acarretar a suspensão dos direitos do associado, até a regularização.

§ 2º - Os valores arrecadados a título de contribuição destinam-se, exclusivamente, à manutenção e ao desenvolvimento das atividades da UCM, sendo vedada sua utilização para fins pessoais ou alheios aos objetivos estatutários.

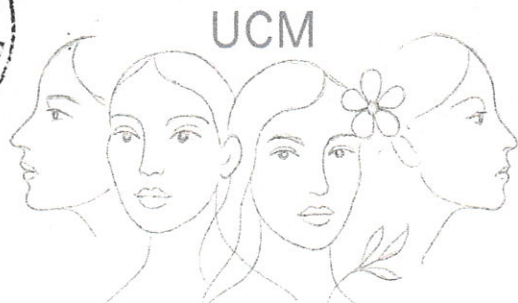
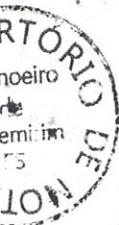
DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 10 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Coordenação Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da UCM, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação por escrito, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;





UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES - UCM



CNPJ sob nº 39.287.842/0001-01

Rua Estevão Cardoso de Amorim, nº 12, Bairro Nova Brasília
Cachoeiro de Itapemirim – ES,
CEP nº 29.302-460

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Coordenação Geral, por maioria simples de votos dos coordenadores presentes;

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação por escrito, manifestar a intenção de ver a decisão da Coordenação Geral ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

ARTIGO 11 – As penas serão aplicadas pela Coordenação Geral e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Exclusão do quadro social.

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

ARTIGO 12 - São órgãos da UCM:

- I. Assembleia Geral;
- II. Coordenação Geral;
- III. Conselho Fiscal.

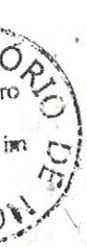
DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13 – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da UCM, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á semestralmente, para tomar conhecimento das ações da Coordenação Geral e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

§ 1º - Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da UCM, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os Coordenadores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas, aprovando ou não;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da UCM;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da UCM;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da UCM;





UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES - UCM

CNPJ sob nº 39.287.842/0001-01
Rua Estevão Cardoso de Amorim, nº 12, Bairro Nova Brasília
Cachoeiro de Itapemirim – ES,
CEP nº 29.302-460



IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 2º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Coordenador Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da UCM, de forma eletrônica, por aplicativo ou carta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 3º - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Coordenador Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do pedido;

§ 4º - Caso o coordenador Presidente não convoque a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 5º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Coordenação Geral e do conselho fiscal;

DA COORDENAÇÃO GERAL

ARTIGO 14 – A Coordenação geral da União Cachoeirense de Mulheres - UCM será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de Coordenador Presidente, Coordenador Vice-Presidente, 1º secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Paragrafo Único - A Coordenação Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 15 - Compete à Coordenação Geral:

- I.** Dirigir a UCM, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III.** Promover e incentivar a criação de comissões, para a defesa da mulher;
- IV.** Representar e defender os interesses de seus associados;
- V.** Elaborar o orçamento anual;
- VI.** Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII.** Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII.** Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da Coordenação Geral deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Coordenador Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 16 - Compete ao Coordenador Presidente:

- I.** Representar a União Cachoeirense de Mulheres – UCM, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II.** Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Geral;





UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES - UCM

CNPJ sob nº 39.287.842/0001-01
Rua Estevão Cardoso de Amorim, nº 12, Bairro Nova Brasília
Cachoeiro de Itapemirim – ES,
CEP nº 29.302-460



- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o 1º tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

§ Único – Compete ao Coordenador Vice-Presidente, substituir legalmente o Coordenador Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - Compete ao 1º Secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Coordenação Geral;
- II. Redigir a correspondência da UCM;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da UCM;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

§ Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - Compete ao 1º Tesoureiro:

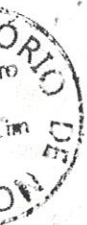
- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Coordenador Presidente, os valores da União Cachoeirense de Mulheres - UCM, podendo aplicá-los, ouvida a Coordenação Geral;
- II. Assinar, em conjunto com o Coordenador Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos a UCM;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da UCM, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

§ Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Coordenação Geral da UCM, com as seguintes atribuições:





UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES - UCM

CNPJ sob nº 39.287.842/0001-01
Rua Estevão Cardoso de Amorim, nº 12, Bairro Nova Brasília
Cachoeiro de Itapemirim – ES,
CEP nº 29.302-460



- I. Examinar os livros de escrituração da UCM;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela UCM;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador Presidente da União Cachoeirense de Mulheres, ou pela maioria simples de seus membros.

DO MANDATO

ARTIGO 20 - As eleições para a Coordenação Geral e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

DA PERDA DO MANDATO

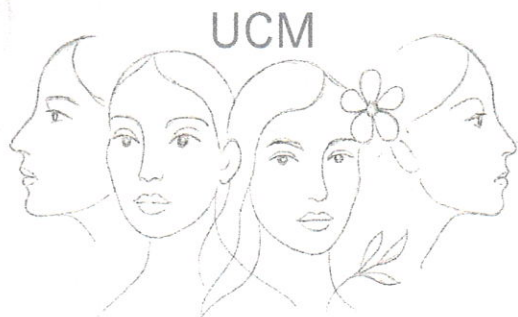
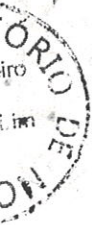
ARTIGO 21 - A perda da qualidade de membro da Coordenação Geral ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da UCM;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na UCM;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º – Definida a justa causa, o Coordenador ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Coordenação Geral, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.





UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES - UCM

CNPJ sob nº 39.287.842/0001-01

Rua Estevão Cardoso de Amorim, nº 12, Bairro Nova Brasília,
Cachoeiro de Itapemirim – ES,
CEP nº 29.302-460



DA RENÚNCIA

ARTIGO 22 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Coordenação Geral ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido através de indicação da assembleia geral, para assumir da data da reunião, até o termino do mandato em vigência.

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da UCM, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Coordenação Geral e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Coordenação Geral ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 03 (três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia;

§ 3º - Os Coordenadores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 23 - Os membros da Coordenação Geral e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na União Cachoeirense de Mulheres.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 24 – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Coordenação Geral e Conselho Fiscal, não respondem solidária ou subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais contraídos em nome da União Cachoeirense de Mulheres - UCM.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 25 - O patrimônio da UCM será constituído e mantido por:

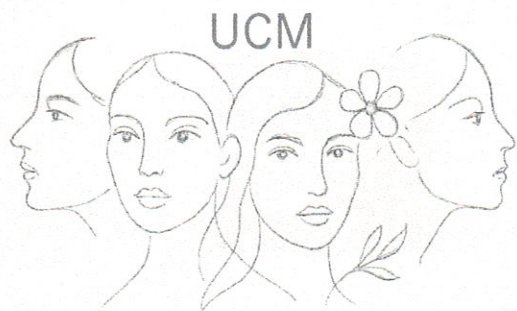
- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros Eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da UCM;
- III. Rendas provenientes de convênios ou repasses de entes públicos ou privados;
- IV. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

DA VENDA

ARTIGO 26 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da UCM.



PIO DE



UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES - UCM

CNPJ sob nº 39.287.842/0001-01
Rua Estevão Cardoso de Amorim, nº 12, Bairro Nova Brasília
Cachoeiro de Itapemirim – ES,
CEP nº 29.302-460



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 31 -A União Cachoeirense de Mulheres - UCM não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

DAS OMISSÕES

ARTIGO 32 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Coordenação Geral, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Cachoeiro de Itapemirim – ES 30 de setembro de 2013.



Adriana Pessim de Oliveira
Presidente

Estefânia da Silva Pernes Carneiro
OAB nº 29.550
Advogada

SRS CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
Tabelião: Silvana Regina Soligo

Rua Ruy Barbosa, 20 - Centro - CEP: 29300-042
Cachoeiro de Itapemirim/ES
Fone: (28) 3014-1000 - cachoeiro5cartorio@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma de **ADRIANA PESSIM DE OLIVEIRA**. Em Test^o da verdade. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27/11/2025, 11:35:54. Alexandre de Oliveira Pontes - Escrevente Autorizado. Selo Digital: 023234.MKF2505.01771. Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas

Rua Moreira, nº 08, salas 201/202, Ed. New Plaza, Bairro Independência
Cachoeiro de Itapemirim / ES

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB O Nº 7587 E
AVERBADO SOB O Nº 2-980 LIVRO A EM 28/11/2025

Emolumentos: R\$292,05 Taxas: R\$87,30 Total: R\$379,35

Selo: 150516 EEJ250900041

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

DEIVID PEDROZA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO



C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, o presente Estatuto Social teve sua alteração aprovada na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 (trinta) de setembro de 2013 (dois mil e treze), sendo Averbada, nesta Serventia, sob nº 2-980 de ordem - Livro A em 28 (vinte e oito) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Para fins de informação, consta o Selo Digital de Fiscalização referente à Averbação da Ata que alterou o mesmo. Eu, (Deivid Pedroza da Silva) Escrevente, digitei.-/

Deivid Pedroza da Silva
Escrevente Autorizado
1º Ofício - 2ª Zona



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.











Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Posts coletivoucm



coletivoucm
Cachoeiro de Itapemirim



8 GERAL **FAÇO** 15 de Feb, Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2020 sa.fato@terra.com.br twitter.com/jornalfato (28) 3511-7481

REPÚDIO Em nota, instituição crítica pronunciamento sobre jornalista e "falas misóginas que o presidente faz questão de expor rotineiramente"

União Cachoeirense de Mulheres repudia fala de Bolsonaro



A União Cachoeirense de Mulheres (UCM) reagiu, ontem, a pronunciamento feito pelo presidente Jair Bolsonaro na manhã de terça-feira (18), em frente ao Palácio do Alvorada. Ele questionou, com intimação de caráter pessoal, a atuação de Patrícia Campos

Mello em reportagem sobre o disparo massivo de mensagens durante a campanha eleitoral. "Ela queria um furor. Ela querida com um [pessoa, pessoa ruim] a qualquer preço contra mim", disse.

Em nota, a UCM repudia a frase, além de outras falas, que, segundo a entidade, caracterizam misoginia, machismo e desprezo pelas mulheres. "Que desconsideram o espaço importante que as mulheres vêm conquistando ao longo dos anos, apesar de todo o preconceito, desafios e obstáculos a que estão submetidas".

A UCM realizou no início do mês Assembleia para eleição da nova diretoria e aprovação do novo estatuto da instituição, que atua na defesa dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica e institucional em Cachoeira desde 1982.

CONFIRA A NOTA NA ÍNTEGRA

A União Cachoeirense de Mulheres - UCM repudia veementemente o pronunciamento do presidente da república em relação à jornalista Patrícia Campos Mello, do Jornal Folha de São Paulo. Da mesma forma que repudia todas as falas misóginas que o presidente faz questão de expor rotineiramente ao expor todo o seu desprezo pelas mulheres, retorcendo o discurso machista e as práticas patriarcais que desconsideram o espaço importante que as mulheres vêm conquistando ao longo dos anos, apesar de todo o preconceito, desafios e obstáculos a que estão submetidas.

Nós nos solidarizamos com todas as mulheres que têm sido vítimas de ataques de rancor machista, sexista e misógino simplesmente pelo fato de exercerem com competência e destemor a sua atividade profissional. Não nos surpreende que a premiada jornalista tenha sido acusada de exercer seu trabalho a partir da tríplice de foneses sexuais, já que historicamente esse discurso é usado para desqualificar a presença da mulher que se dedica por sua competência ao mercado de trabalho.

Lamentamos, da mesma forma, a fala de mulheres que ratificam esse discurso de desprezo à delas e de todos aqueles que aguçarem palavras que reforçam práticas que desconsideram o lugar da mulher na história, e que de forma transversal estimulam a violência de gênero e ratificam o apego do governo pela agenda genital e misógina a todas aquelas que lutam ao lado em frente, com coragem e força das mulheres que se esforçam todos os dias para vencer a opressão patriarcal.

65 6

Curtido por anetelacerda e outras pessoas
coletivoucm Ser mulher é um ato político. ♀

20 de fevereiro de 2020



coletivoucm



NOTA DE REPÚDIO

A União Cachoeirense de Mulheres - UCM repudia veementemente o pronunciamento sobre o jornalista e "falas misóginas que o presidente faz questão de expor rotineiramente"

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320030003000330030003A00540052. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.